



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

LEI Nº 015/93      FIXA OS VALORES, O CRITÉRIO E A FORMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos do Município de São Domingos do Norte, o pagamento de diárias, a título de indenização de despesas com alimentação e pousada, quando, por determinação da autoridade competente, o servidor se deslocar temporariamente do local onde tem exercício regular, por um período superior a seis horas, inclusive, ininterruptas.

§ 1º - Só serão concedidas diárias quando o servidor deslocar-se no desempenho de suas atribuições ou em missão especial ou estudo de interesse da Administração sem prejuízo do transporte fornecido pelo Município.

Art. 2º - Ficam fixados os valores das diárias, obedecidos os seguintes critérios:

I - remuneração de 100% (cem por cento), do valor da diária, quando o servidor permanecer fora do local de trabalho, com pernoite;

II - remuneração de 60% (sessenta por cento), do valor da diária quando o servidor permanecer fora do seu local de trabalho por mais de 12 horas ininterruptas;

III - remuneração de 40% (quarenta por cento), do valor da diária quando o servidor permanecer fora do seu local de trabalho por mais de seis horas ininterruptas.

Art. 3º - O prefeito Municipal designará um servidor para, através de Suprimentos de Fundos Mensal, proceder o pagamento das diárias aos Servidores Municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Art. 4º – O servidor encarregado pelo Suprimento de Fundo Mensal só poderá efetuar o pagamento de diárias, mediante autorização, por escrito, do Secretário ao qual o servidor é subordinado.

Art. 5º – A Prestação de Contas do Suprimento de Fundo Mensal deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da liberação dos recursos ao Tesoureiro do Município.

§ 1º – Deverá acompanhar a Prestação de Contas, o Boletim de Diárias do Servidor, com a sua quitação e o visto do Secretário Municipal.

Art. 6º – Ficam aprovados e passam a fazer parte integrante desta Lei os Anexos I – Modelo de “Autorização para Concessão de Diárias” e Anexo II – Tabela de Valores das Diárias”.

Art. 7º – Os valores constantes do Anexo II serão corrigidos através de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º – Os benefícios da presente Lei são extensivos aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993.

Art.10º – Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Norte, em 26 de março de 1993

**DOMINGOS PAGANI**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 01  
às Folhas 87 v.a 89 v  
Em 26 / 03 / 1993  
*Luís Cláudio Botano*  
Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos  
no Átrio da Prefeitura Municipal  
de São Domingos do Norte.  
Em 26 / 03 / 1993  
*Luís Cláudio Botano*  
Escriturário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

### ANEXO I

#### I - PROPONENTE

I.1. - NOME: \_\_\_\_\_

I.2. - CARGO: \_\_\_\_\_

#### 2 - SERVIDOR BENEFICIÁRIO

2.1.. - NOME \_\_\_\_\_

2.2. - CARGO \_\_\_\_\_ MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_

3 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: \_\_\_\_\_

4 - LOCAL ONDE O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO: \_\_\_\_\_

#### 5 - PERÍODO PROVÁVEL DO AFASTAMENTO

5.1. - HORÁRIO DA SAÍDA: \_\_\_\_\_ HORÁRIO PROVÁVEL DA CHEGADA \_\_\_\_\_

5.2. - DATA OU PERÍODO DE AFASTAMENTO: \_\_\_\_\_

#### 6 - VALORES

6.1. - VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: Cr\$ \_\_\_\_\_ Nº DE DIÁRIAS \_\_\_\_\_

6.2. - 100% DO VALOR DA DIÁRIA: Cr\$ \_\_\_\_\_

6.3. - 60% DO VALOR DA DIÁRIA: Cr\$ \_\_\_\_\_

6.4. - 40% DO VALOR DA DIÁRIA: Cr\$ \_\_\_\_\_

6.5. - IMPORTÂNCIA A SER PAGA: Cr\$ \_\_\_\_\_

São Domingos do Norte, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 19 \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO MUNICIPAL / PROPONENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

### ANEXO II

#### TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

DESTINO	VALORES
NO ESTADO	Cr\$ 600.000,00
OUTROS ESTADOS	Cr\$ 900.000,00

*D. J. J. J.*